PROCESSO
PL 130/19
02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lucio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-130/2019

Vereador Autor Luciano Diniz

OFICIALIZA LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CLIMA, NO SUBDISTRITO NOVA CIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros localizados no loteamento Clima, situado no Subdistrito de Nova Cidade, conforme relacionados abaixo:

I - Rua Esther da Cunha Oliveira - Atual Rua Projetada 13, que se inicia confluência das Ruas Projetadas 10 e 11, entre os Lotes 50 e 61 e terminando na confluência das Ruas Projetadas 19 e 21, entre os Lotes 77 e 86.

II - Rua Marizaura Coelho - Atual Rua Projetada 21, que se inicia na confluência das Ruas Projetadas 13 e 19, entre os Lotes 89 e 92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2019.

LUCIANO DINIZ
VEREADOR AUTOR

APROVADO
UNICA
16 OUT 2019
15X0

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 130/19
Fls 03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assist. Legislativo
Matrícula: 1815-5

Macaé/RJ, 23 de agosto de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 130/2019

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

Encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (06/09/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes e ao Plenário para discussão e votação.

Atenciosamente,

LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

PROCESSO
Nº PLL 130/19
Fls 04
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI N° L-130 /2019.

Oficializa logradouros localizados no Loteamento Clima, no Subdistrito Nova Cidade.

Examinados e satisfeitos os pressupostos necessários para a admissibilidade do Projeto de Lei N° L-130/2019, é o parecer:

Em conformidade com o art. 62, X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, *in verbis:*

> **Art. 62**. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar, sob forma de lei, as matérias de competência do Município e especialmente sobre:
> (...)
> **X** - propor e autorizar a denominação de próprios, vias, logradouros públicos, proibida a designação de nomes de pessoas vivas;

OPINO pelo **PROSSEGUIMENTO** do Projeto de Lei N° L-130/2019.

Sala das Comissões, 03 de setembro de 2019.

APROVADO
UNICA
16 OUT 2019
15x0

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
20 / 08 / 2019

PROCESSO Nº PL 139/19
Fls. 05
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo da Silva Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

130

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CAC – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte

Macaé, 05 de Agosto de 2019

Ofício nº 5009/2019

A
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

At: Sr. Gabriel Alegre

Ref: Oficialização de Logradouros

Prezado Senhor:

Solicitamos junto aos Exmo. Srs. Vereadores do município de Macaé, oficializar os logradouros, abaixo relacionados, localizados no Loteamento: **CLIMA,** situado no Subdistrito: **NOVA CIDADE,** conforme relacionados abaixo:

1) **– RUA ESTHER DA CUNHA OLIVEIRA** – Atual Rua Projetada 13, que se inicia confluência das Ruas Projetadas 10 e 11, entre os Lotes 50 e 61 e terminando na confluência das Ruas Projetadas 19 e 21, entre os Lotes: 77 e 86.
2) **– RUA MARIZAURA COELHO** – Atual Rua Projetada 21, que se inicia na confluência das Ruas Projetadas 13 e 19, entre os Lotes: 89 e 92.

Atenciosamente,

DEROCE BARCELOS ALVES
Secretário Municipal de Fazenda

Deroce Barcelos Alves
Subsecretário Municipal de Fazenda
Matrícula: 27859

José Jorge Augusto Pereira
SEMFAZ - CAC - Coordenadoria
Matrícula: 404013

APROVADO
UNICA
16 OUT 2019
ISXO

EXPEDIENTE
20 AGO 2019

PROTOCOLO DA SECRETARIA 06/Ago/2019 15:26 00000097

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 130/19
FLS. 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marta Gomes de Castro
Agente Legislativo
Matrícula: 3346-4

Ofício nº 232/2019 DGAL

Macaé, 17 de outubro de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nº L-123/2019, L-128/2019, L-130/2019, L-134/2019, L-139/2019, L-141/2019, L-145/2019, L-147/2019 e L-153/2019 aprovados por esta Casa Legislativa em 16 de outubro de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PL 130/2019
FLS. 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA
Marta Gomes de Castro
Agente Legislativo
Matrícula: 3346-4

PROJETO DE LEI Nº L-130/2019

Vereador Autor Luciano Diniz

OFICIALIZA LOGRADOUROS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CLIMA, NO SUBDISTRITO NOVA CIDADE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros localizados no loteamento Clima, situado no Subdistrito de Nova Cidade, conforme relacionados abaixo:

I - Rua Esther da Cunha Oliveira - Atual Rua Projetada 13, que se inicia confluência das Ruas Projetadas 10 e 11, entre os Lotes 50 e 61 e terminando na confluência das Ruas Projetadas 19 e 21, entre os Lotes 77 e 86.

II - Rua Marizaura Coelho - Atual Rua Projetada 21, que se inicia na confluência das Ruas Projetadas 13 e 19, entre os Lotes 89 e 92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 16 de outubro de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

...MARA MUNICIPAL DE MACA
...UBLICADO EM 12, 11, 19
...NAL O Diário
...ÇÃO 4739

PROCESSO
N.º PL 130/2019
FLS. 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Marta Gomes de Castro
Agente Legislativo
Matrícula: 3346-4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.639/2019.

pg. 10

Vereador Autor: Luciano Diniz.

Oficializa logradouros localizados no loteamento Clima, no Subdistrito Nova Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam oficializados os logradouros localizados no loteamento Clima, situado no Subdistrito de Nova Cidade, conforme relacionados abaixo:

I - Rua Esther da Cunha Oliveira - Atual Rua Projetada 13, que se inicia confluência das Ruas Projetadas 10 e 11, entre os Lotes 50 e 61 e terminando na confluência das Ruas Projetadas 19 e 21, entre os Lotes 77 e 86.

II - Rua Marizaura Coelho - Atual Rua Projetada 21, que se inicia na confluência das Ruas Projetadas 13 e 19, entre os Lotes 89 e 92.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito